

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

CREDENCIAMENTO Nº 029/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO, DESASSOREAMENTO, LIMPEZA, DRENAGEM, BARRAGENS E CACIMBAS E IMPERMEABILIZAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS

DATA DE INÍCIO DE CREDENCIAMENTO:

Dia 26/08/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

PREFERÊNCIA ME/EPP/INSTITUIÇÕES/EQUIPARADAS

SIM

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026 CREDENCIAMENTO Nº 029/2026

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, CNPJ n. 19.493.732/0001-99, com endereço na Praça Antônio Alves da Costa, n.300, Vila São Pedro, cidade de Araxá/MG, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Frederico Ozanan Rangel – Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG mediante a Agente de Contratação Sra. Daniela Andrade Sidney de Souza e equipe de apoio designados pela Portaria nº 006/2026 realizará na modalidade auxiliar de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - **CREDENCIAMENTO**, nos termos do art 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 26/08/2026

ENTES CONSORCIADOS			
MUNICÍPIOS		DISTÂNCIA ESTIMADA DA SEDE ARAXÁ (CIMINAS)	POPULAÇÃO (Nº HAB)
1	ARAXÁ	SEDE	107.337 HAB
2	CAMPOS ALTOS	96 KM	12.979 HAB
3	IBIÁ	72 KM	22.229 HAB
4	MEDEIROS	121 KM	3.900 HAB
5	PEDRINÓPOLIS	78 KM	3.344 HAB
6	PERDIZES	56 KM	17.151 HAB
7	PRATINHA	81 KM	3.559 HAB
8	SANTA ROSA DA SERRA	131 KM	3.382 HAB
9	TAPIRA	56 KM	4.118 HAB
10	TAPIRÁ	148 KM	1.690 HAB
11	TIROS	179 KM	7.883 HAB
12	SÃO ROQUE DE MINAS	140 KM	7.129 HAB
13	MORADA NOVA DE MINAS	334 KM	9.067 HAB
14	SACRAMENTO	85 KM	26.670 HAB
15	LAGOA FORMOSA	148 KM	18.111 HAB

16	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	248 KM	7.375 HAB
17	VARJÃO DE MINAS	217 KM	6.969 HAB
18	RIO PARANAÍBA	136 KM	14.532 HAB
19	PIUMHI	204 KM	36.062 HAB
20	IGUATAMA	193 KM	6.826 HAB
21	PIMENTA	243 KM	8.236 HAB
22	COROMANDEL	178 KM	28.894 HAB
23	DORESÓPOLIS	225 KM	1.461 HAB
24	CARMO DO PARANAÍBA	131 KM	29.011 HAB
25	ARAPUÁ	175 KM	3.009 HAB
26	VARGEM BONITA	154 KM	2.158 HAB
27	CRUZEIRO DA FORTALEZA	100 KM	3.521 HAB
28	RAPOSOS	390 KM	16.390 HAB
29	BAMBUÍ	162 KM	23.546 HAB
30	CAMPOS GERAIS	384 KM	28.774 HAB
31	GUIMARÃIA	123 KM	8.478 HAB
32	CAETÉ	417 KM	38.776 HAB
33	NEPOMUCENO	359 KM	25.018 HAB
34	SÃO GOTARDO	134 KM	40.910 HAB
35	LAGAMAR	237 KM	6.672 HAB
36	SERRA DO SALITRE	79 KM	12.210 HAB
37	SABARÁ	384 KM	129.380 HAB
38	CAMPO FLORIDO	186 KM	8.466 HAB
39	LAGOA DA PRATA	212 KM	51.412 HAB
40	NOVA SERRANA	241 KM	105.552 HAB
41	SANTANA DA VARGEM	371 KM	6.691 HAB
42	PRATÁPOLIS	255 KM	8.551 HAB
43	CORINTO	449 KM	23.996 HAB
44	ESTRELA DO SUL	195 KM	6.926 HAB
45	INDIANÓPOLIS	148 KM	6.309 HAB
46	ESTRELA DO INDAÍÁ	212 KM	2.750 HAB
47	PITANGUI	276 KM	27.734 HAB
48	PLANURA	224 KM	11.484 HAB
49	MATUTINA	155 KM	3.907 HAB
50	GOVERNADOR VALADARES	674 KM	266.649 HAB
51	CONQUISTA	110 KM	6.694 HAB
52	BOM DESPACHO	213 KM	53.995 HAB
53	IRAÍ DE MINAS	154 KM	7.423 HAB
54	PRESIDENTE OLEGÁRIO	184 KM	19.177 HAB
55	DORES DO INDAÍÁ	203 KM	12.786 HAB
56	MARTINHO CAMPOS	273 KM	14.461 HAB
57	PEQUI	321 KM	4.258 HAB
58	MOEMA	572 KM	7.778 HAB
59	TUPACIGUARA	246 KM	26.482 HAB
60	PATOS DE MINAS	155 KM	167.870 HAB
61	ITAPECERICA	292 KM	21.462 HAB
62	JAPARAÍBA	231 KM	4.672 HAB
63	PATROCÍNIO	107 KM	93.852 HAB
64	CATAGUASES	655 KM	67.872 HAB
65	BOTELHOS	391 KM	14.828 HAB
66	ITAMOGI	289 KM	11.092 HAB
67	ITAÚNA	307 KM	103.272 HAB

68	IBIRACI	203 KM	10.996 HAB
69	CAPETINGA	215 KM	6.627 HAB
70	SÃO JOSÉ DA BARRA	309 KM	8.145 HAB
71	UNAÍ	457 KM	91.320 HAB
72	JABOTICATUBAS	425 KM	21.407 HAB
73	CEDRO DO ABAETÉ	200 KM	1.084 HAB
74	BUENÓPOLIS	514 KM	9.171 HAB
75	IGARATINGA	279 KM	11.345 HAB
76	GURINHATÁ	380 KM	5.154 HAB
77	MARIANA	466 KM	64.506 HAB
78	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	248 KM	75.179 HAB
79	NOVA PONTE	115 KM	15.220 HAB
80	VAZANTE	265 KM	20.459 HAB
81	ARAÇAI	405 KM	2.222 HAB
82	CARMO DO RIO CLARO	351 KM	21.506 HAB
83	VIÇOSA	575 KM	79.157 HAB
84	PIRAPORA	399 KM	57.713 HAB
85	ITAÚ DE MINAS	260 KM	14.634 HAB
86	SANTA HELENA DE MINAS	998 KM	6.056 HAB
87	CLARAVAL	188 KM	4.777 HAB
88	CAMACHO	313 KM	2.851 HAB
89	PEDRA DO INDAÍÁ	262 KM	4.247 HAB
90	ARCOS	216 KM	41.416 HAB
91	LEANDRO FERREIRA	252 KM	3.199 HAB
92	ABRE CAMPO	580 KM	13.927 HAB
93	RIACHINHO	502 KM	6.830 HAB
94	CABO VERDE	370 KM	11.269 HAB
95	ALTO RIO DOCE	570 KM	10.931 HAB
96	FORTALEZA DE MINAS	288 KM	3.477 HAB
97	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	305 KM	9.527 HAB
98	SANTA FÉ DE MINAS	491 KM	3.528 HAB
99	ITAPAGIPE	296 KM	14.014 HAB
TOTAL DE HABITANTES			2.531.575

Fonte: Censo IBGE 2022

1. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

1.1. O presente Edital de Credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo disponível durante todo o período de vigência do credenciamento, bem como no sítio eletrônico oficial do CIMINAS e demais meios de divulgação adotados pela Administração.

1.2. Os contratos e respectivos aditamentos decorrentes deste credenciamento serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente credenciamento é CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO, DESASSOREAMENTO, LIMPEZA, DRENAGEM, BARRAGENS E CACIMBAS E IMPERMEABILIZAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos. O Credenciamento será conforme tabela orçamentária, constante na Relação de serviços (Anexo V), facultando-se credenciante a credenciar em quantos lotes for de seu interesse.

2.2. A disposição detalhada do item (Anexo I e V) se dá em virtude de exigências legais.

2.2.1. Para assegurar a economicidade, a vantajosidade, a transparência e a conformidade dos valores estimados para a presente contratação, a formação dos preços foi realizada com base em sistemas oficiais de referência de custos para obras e serviços de engenharia, adotando-se as tabelas SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras, SUDECAP, IGAM – Instituto Mineiro de Gestão de Águas -SISEMA, ARSAE – Agência Reguladora de Saneamento e Energia de Minas Gerais, Secretaria Estadual de meio Ambiente e quaisquer outros entes reguladores e/ou responsáveis que tenham instruções, Regulações e Regulamentações aplicáveis, conforme a natureza de cada serviço, insumo ou material. A utilização dessas bases referenciais garante que os preços estimados estejam compatíveis com os parâmetros técnicos e econômicos adotados pela Administração Pública, assegurando maior precisão na elaboração dos orçamentos, uniformidade na composição dos custos, transparência, segurança jurídica e observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021. Sempre que necessário, os valores serão atualizados de acordo com as versões vigentes das respectivas tabelas oficiais à época da elaboração do orçamento estimativo.

2.3. Essa metodologia objetiva garantir que os valores estimados para o CREDENCIAMENTO estejam compatíveis com a realidade do mercado, proporcionando a melhor relação custo-benefício e permitindo a economia de escala para os entes consorciados do CIMINAS.

2.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução de serviços especializados em recuperação, desassoreamento, limpeza, drenagem, barragens e cacimbas e impermeabilização de corpos d'água, dos órgãos demandantes, assegurando condições adequadas dos corpos d'água dos municípios consorciados.

2.4.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção, a recuperação e a adequada conservação dos corpos d'água existentes no território do Município, incluindo córregos, canais, açudes, represas, lagoas, reservatórios, barragens, cacimbas e demais estruturas ou recursos hídricos de interesse público.

2.4.3. A ausência de intervenções periódicas pode provocar o acúmulo de sedimentos, a redução da capacidade de armazenamento e escoamento, a obstrução de canais e dispositivos de drenagem, a erosão de margens, a deterioração de estruturas hidráulicas, o comprometimento da qualidade ambiental e o aumento dos riscos de alagamentos, enchentes, assoreamento e desabastecimento em períodos de estiagem.

2.4.4. Nesse contexto, os serviços de limpeza, desassoreamento e drenagem são necessários para restabelecer ou preservar as condições adequadas de funcionamento dos corpos d'água e dos sistemas de escoamento. A recuperação de barragens e cacimbas contribuem para a retenção e o armazenamento de água, especialmente em áreas sujeitas à escassez hídrica. A impermeabilização, quando tecnicamente indicada e ambientalmente autorizada, reduz perdas por infiltração e auxilia na conservação da água armazenada.

2.4.5. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária porque a execução dessas atividades exige planejamento, equipamentos, mão de obra qualificada, responsável técnico, observância das normas de segurança e adoção de métodos compatíveis com as características hidráulicas, geotécnicas e ambientais de cada local. A execução sem suporte técnico adequado pode causar danos às margens, alterar o regime de escoamento, transportar sedimentos de forma inadequada ou comprometer a estabilidade de barragens e demais estruturas.

2.4.6. O objeto atende ao interesse público por estar diretamente relacionado à conservação da infraestrutura hídrica municipal, à prevenção de danos decorrentes de eventos hidrológicos, à melhoria das condições de drenagem, à preservação dos recursos naturais e à manutenção de estruturas destinadas ao armazenamento e ao aproveitamento da água.

2.4.7. As intervenções serão executadas conforme a necessidade identificada pela Administração, observando-se os projetos, memoriais descritivos, estudos, licenças, autorizações, quantitativos e demais documentos técnicos aplicáveis. Cada serviço deverá ser precedido da avaliação técnica do local, com definição da solução adequada, dos métodos executivos, dos equipamentos necessários e das medidas de controle ambiental.

2.4.8. A contratação deverá abranger somente os serviços efetivamente necessários à manutenção, recuperação ou melhoria dos corpos d'água e das estruturas correlatas, vedada a execução de intervenções sem justificativa técnica, sem autorização do fiscal do contrato ou em desacordo com os parâmetros ambientais aplicáveis.

2.4.9. A diversidade e a natureza dos serviços previstos demandam empresa com capacidade operacional e qualificação técnica compatíveis com obras e serviços de engenharia em ambientes sujeitos à presença de água, sedimentos, instabilidade de margens e variações climáticas. Poderão ser necessários, conforme cada frente de serviço, equipamentos como escavadeiras, retroescavadeiras, caminhões, bombas, compactadores, equipamentos de drenagem, máquinas de transporte e ferramentas específicas.

2.4.10. O desassoreamento deverá ser realizado com controle dos volumes removidos, destinação adequada do material dragado ou escavado e adoção de medidas para evitar o carreamento de sedimentos para trechos a jusante. Os serviços de drenagem deverão respeitar as cotas, declividades, seções hidráulicas e soluções previstas nos documentos técnicos. As barragens e cacimbas deverão observar requisitos de estabilidade, segurança, compactação, proteção contra erosão, extravasamento e manutenção.

2.4.11. A impermeabilização deverá ser utilizada somente quando demonstrada sua necessidade técnica, mediante especificação do sistema, preparação da superfície, controle de aplicação, compatibilidade com o uso pretendido e atendimento às exigências ambientais. Sempre que houver risco de impacto sobre áreas protegidas, cursos d'água, nascentes, áreas de preservação permanente ou vegetação nativa, deverão ser adotadas as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias determinadas pelo órgão ambiental competente.

2.4.12. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe formalmente designada pela Administração, podendo incluir medições, registros

fotográficos, relatórios de execução, conferência de quantitativos, verificação da qualidade dos materiais e comprovação da destinação dos resíduos e sedimentos.

2.4.13. Para assegurar a economicidade, a vantajosidade, a transparência e a conformidade dos valores estimados para a presente contratação, a formação dos preços será realizada com base em sistemas oficiais de referência de custos para obras e serviços de engenharia, adotando-se, conforme a natureza de cada serviço, insumo ou material, as tabelas SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras, SUDECAP, IGAM – Instituto Mineiro de Gestão de Águas -SISEMA, ARSAE – Agência Reguladora de Saneamento e Energia de Minas Gerais, Secretaria Estadual de meio Ambiente e quaisquer outros entes reguladores e/ou responsáveis que tenham instruções, Regulações e Regulamentações aplicáveis.

2.4.14. A utilização dessas bases referenciais permite que os preços estimados sejam formados a partir de parâmetros técnicos e econômicos reconhecidos pela Administração Pública, promovendo maior precisão na elaboração do orçamento, uniformidade na composição dos custos, rastreabilidade dos valores, transparência dos critérios utilizados e segurança na análise das propostas.

2.4.15. A adoção de cada fonte deverá observar a compatibilidade entre o serviço a ser executado, a unidade de medição, a composição de custos, a localização, a data-base, o regime de encargos, os custos de transporte, a mobilização e desmobilização, a produtividade, os equipamentos e as demais particularidades da contratação. Quando determinado serviço não estiver contemplado de forma adequada nas composições oficiais, a Administração deverá justificar tecnicamente a utilização de composição própria, pesquisa de mercado ou outra fonte idônea, mantendo nos autos a memória de cálculo e os documentos que fundamentarem o preço.

2.4.16. Sempre que necessário, os valores serão atualizados de acordo com as versões vigentes das respectivas tabelas oficiais na data de elaboração ou de atualização do orçamento estimativo, conforme o marco temporal definido no processo de contratação. Eventuais adaptações deverão ser expressamente demonstradas na planilha orçamentária e na memória de cálculo.

2.4.17. Esse procedimento fortalece a observância dos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade, da transparência, da isonomia, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com as diretrizes

da Lei Federal nº 14.133/2021, sem afastar a necessidade de análise crítica dos preços pela equipe responsável pelo orçamento.

2.4.18. A execução de intervenções em corpos d'água deverá observar a Constituição Federal, a Política Nacional do Meio Ambiente, a Política Nacional de Recursos Hídricos, o Código Florestal, a legislação estadual e municipal aplicável, as normas do órgão ambiental competente e as exigências relativas à outorga de uso de recursos hídricos, quando cabível.

2.4.19. Considerando a natureza dos serviços, a necessidade de licenciamento, autorização, outorga ou dispensa deverá ser verificada individualmente para cada local e tipo de intervenção. A Administração não deverá autorizar o início de qualquer serviço que dependa de licença, autorização, outorga ou anuência enquanto não estiverem cumpridos os requisitos legais correspondentes.

2.4.20. Caberá ao Município solicitante, na qualidade de responsável pela demanda e pelo local de execução, providenciar, previamente ao início dos serviços, as licenças, autorizações, outorgas, anuências ou declarações de dispensa exigíveis, de acordo com a legislação ambiental e de recursos hídricos aplicável, bem como atender às condicionantes impostas pelos órgãos competentes.

2.4.21. A contratada deverá executar os serviços em estrita observância às licenças, autorizações, outorgas, dispensas e condicionantes emitidas para cada intervenção, além de fornecer o apoio técnico e os documentos de sua responsabilidade que sejam necessários à instrução dos procedimentos administrativos ambientais. A responsabilidade do Município pela obtenção das licenças ou dispensas não exime a contratada do dever de cumprir integralmente a legislação ambiental, as normas técnicas, as condicionantes e as determinações da fiscalização.

2.4.22. A contratada responderá pelos danos ambientais, civis, administrativos e trabalhistas decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável durante a execução, sem prejuízo das responsabilidades atribuíveis ao Município ou a terceiros, conforme a legislação aplicável e as circunstâncias de cada caso.

2.4.23. Com a contratação, espera-se manter e recuperar a capacidade hidráulica e de armazenamento dos corpos d'água, melhorar o escoamento e a drenagem, reduzir os efeitos do assoreamento, preservar as estruturas existentes,

ampliar a segurança das barragens e cacimbas, diminuir riscos de alagamentos e contribuir para a disponibilidade e conservação da água.

2.4.24. Também se espera assegurar que as intervenções sejam executadas com controle técnico, ambiental e financeiro, mediante medições verificáveis, preços estimados por referências oficiais, fiscalização efetiva, rastreabilidade dos serviços e observância das licenças e autorizações pertinentes.

2.4.25. Diante da necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos corpos d'água existentes, dos riscos decorrentes da ausência de intervenção adequada, da complexidade técnica dos serviços e do interesse público envolvido, justifica-se a contratação de empresa especializada em engenharia para executar as obras e serviços descritos no objeto.

2.4.26. A utilização das tabelas SINAPI, SICRO, SUDECAP, DER/MG e ANP, conforme a natureza de cada item e a disponibilidade de composição compatível, proporciona base objetiva para a elaboração do orçamento estimativo e contribui para a obtenção de preços compatíveis com o mercado e com os parâmetros utilizados pela Administração Pública.

2.4.27. Assim, considerando a necessidade de planejamento, a disponibilidade orçamentária, a elaboração dos documentos técnicos, o cumprimento das exigências ambientais e a responsabilidade do Município solicitante pela obtenção das licenças, autorizações, outorgas ou dispensas cabíveis, entende-se justificada a instauração do procedimento de contratação, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

2.4.28. A solução pretendida encontra amparo nos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, continuidade do serviço público e obtenção do melhor resultado para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021, estando alinhada ao planejamento das necessidades dos órgãos demandantes e às diretrizes de manutenção da infraestrutura urbana.

2.4.29. Dessa forma, conclui-se que o credenciamento de empresas especializadas representa a alternativa mais adequada para assegurar a disponibilidade permanente de prestadores qualificados, conferindo maior flexibilidade, celeridade e eficiência na recuperação, desassoreamento, limpeza, drenagem, barragens e cacimbas e impermeabilização de corpos d'água, atendendo às necessidades dos órgãos demandantes de forma contínua e eficaz.

3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 3.1.** Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, na Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, Araxá-MG - CEP: 38.183-058, no período e data estabelecidos no preâmbulo do presente Edital ou proceder ao envio pelo email: credenciamento@ciminas.mg.gov.br

3.1.1. Habilitação Jurídica:

- 3.1.1.1.** Cédula de identidade dos diretores responsáveis/administradores;
- 3.1.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado das alterações, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

3.1.2. Regularidade fiscal e Trabalhista:

- 3.1.2.1.** A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:
 - 3.1.2.1.1.** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF – da mesma credenciante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
 - 3.1.2.1.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União.
 - 3.1.2.1.3.** Certidão negativa de débitos quanto a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede;
 - 3.1.2.1.4.** Certidão negativa de tributos municipal, emitida pelo município da sede;
 - 3.1.2.1.5.** Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – demonstrando situação regular;
 - 3.1.2.1.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 3.1.2.1.7.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste CREDENCIAMENTO.

3.2.2. Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto do presente credenciamento, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou o serviço; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

3.2.3. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando aplicável, em plena validade, compatível com o objeto da contratação.

3.2.4. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente ou mantém vínculo contratual com profissional de nível superior legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que será o responsável técnico pela execução dos serviços.

3.2.5. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, expedidos pelo CREA ou CAU, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto deste credenciamento, tais como de obras e serviços de intervenção, manejo e infraestrutura em corpos d'água, compreendendo recuperação, desassoreamento, limpeza, drenagem e impermeabilização de recursos hídricos, bem como a implantação, recuperação e manutenção de barragens e cacimbas, drenagem superficial ou obras e serviços correlatos.

3.2.6. Declaração de que disponibilizará os equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas e equipe técnica necessários à adequada execução dos serviços, conforme as demandas dos órgãos contratantes.

3.2.7. Declaração de que cumprirá integralmente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as especificações do DNIT, DER/MG e demais normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços.

3.2.8. Quando exigível, apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução dos serviços, emitida antes do início de cada ordem de serviço, nos termos da legislação profissional vigente.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** As empresas prestadoras de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CREDENCIAMENTO, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços aos quais os Municípios que integram o CIMINAS - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS, recorrerão, mediante sistema de rotatividade conforme listagem de ordenação de chamamento, e segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada Ordem de Serviços.
- 4.2.** Esta Chamada Pública ficará aberta por prazo indeterminado a todas as empresas interessadas nos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.
- 4.3.** O prazo para início da disponibilidade da empresa CREDENCIADA para prestação dos serviços não poderá exceder a 03 (três) dias úteis contados da data da assinatura do TERMO DE ADESÃO.
- 4.4.** As Empresas/CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a EMPRESA/CREDENCIADA com todas as expensas / ônus do fato.
- 4.5.** A credenciada apresentará propostas no âmbito de sua especialidade, nos preços definidos pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS.

- 4.6.** Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do CIMINAS ou responsável pelo credenciamento, conforme Artigo 10º, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 4.7.** O CREDENCIAMENTO NÃO TRAZ OBRIGATORIEDADE PARA OS ENTES CONSORCIADOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS, OU FORNECER OS PRODUTOS QUANDO SOLICITADOS.

5. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

- 5.1.** Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas especializadas na prestação dos serviços objeto do chamamento, que não estejam incluídas no item 4.4 abaixo e apresentarem, no prazo estipulado no preâmbulo, a documentação exigida no item 2, deste edital.
- 5.2.** As interessadas poderão escolher quais os serviços, relacionados no ANEXO I (Relação de serviços), pretendem se credenciar.
- 5.3.** Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem como empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o CIMINAS, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da CIMINAS, empresas em sistema de consórcio ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e Federal.
- 5.4.** Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial desde que demonstre viabilidade econômico-financeira para execução contratual, mediante documentação exigida pelo consórcio.
- 5.5.** A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.
- 5.6.** Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado para assinar o Termo de Contrato com Adesão ao

Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento, admitindo-se prorrogação.

- 5.7. O Contrato de Adesão ao Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, ficando mantida a vigência da inscrição de novos credenciados.

5.8. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

- 5.8.1. Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, a distribuição da demanda entre os Credenciados, de que trata o inciso II do Parágrafo Único do artigo 79 da Lei n. 14.133/21, deve obedecer aos seguintes critérios:
- 5.8.2. A distribuição da demanda entre os Credenciados, conforme preceitua o inciso II do Parágrafo Único do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, não ocorrerá de forma simultânea, mas sim mediante a adoção de critérios objetivos de pontuação e rotatividade, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa, a agilidade no atendimento e o fomento à economia local.
- 5.8.3. A cada nova demanda (Ordem de Serviço) apresentada pelos Municípios consorciados, será gerada uma nova classificação das empresas credenciadas para o respectivo serviço, baseada no somatório de pontos obtidos conforme a Tabela de Pontuação (Subitem 4.8.4).
- 5.8.4. **Tabela de Pontuação para Distribuição de Demanda:**

Critério	Descrição da Comprovação	Pontuação
C1. Proximidade Geográfica (Sede da Empresa)	Comprovante de endereço da sede da empresa (CNPJ) situado no mesmo município demandante da Ordem de Serviço. <i>Justificativa: Fomento à economia local, retenção de recursos face à reforma tributária e garantia de pronto atendimento sem custos ou atrasos de locomoção.</i>	+ 50 pontos

Critério	Descrição da Comprovação	Pontuação
C2. Proximidade Regional (Microrregião/Consórcio)	Comprovante de endereço da sede da empresa (CNPJ) situado em município limítrofe ao demandante ou pertencente à mesma microrregião do CIMINAS (distância de até 100 km).	+ 20 pontos
C3. Rotatividade e Histórico de Serviços (Penalidade por Concentração)	Verificação no sistema de controle do CIMINAS de que a empresa já executou serviço anterior no mesmo município demandante durante a vigência do presente credenciamento. <i>Justificativa: Garantir a rotatividade e a distribuição equitativa das demandas entre os credenciados.</i>	- 30 pontos (por cada Ordem de Serviço já executada no município)
C4. Ordem Cronológica de Credenciamento (Critério de Desempate)	Data e hora do protocolo de inscrição com a documentação completa e regular. Aplicado apenas em caso de empate na pontuação total.	Desempate (Prioridade para o credenciamento mais antigo)

5.8.5. Fluxo Operacional da Convocação (Passo a Passo)

5.8.5.1. Para garantir a transparência e afastar qualquer subjetivismo do gestor, o fluxo a cada demanda deve ser:

5.8.5.2. **Geração da Demanda:** O município consorciado identifica a necessidade (ex: manutenção em lago artificial, dispensado de licença ambiental, com realização de obras de limpeza e desassoreamento) e informa ao CIMINAS o(s) item(ns) dos lotes de obra necessário.

5.8.5.3. **Filtro de Habilitados:** O sistema (ou comissão) filtra todos os credenciados ativos que estão habilitados para aquele(s) item(ns) do lote específico.

5.8.5.4. **Aplicação da Pontuação:** Aplica-se a tabela de critérios (C1 a C4) para cada credenciado habilitado, tendo como referência o município demandante.

5.8.5.5. **Geração da Lista de Convocação:** Gera-se uma lista ordenada decrescente pela Pontuação Total (PT).

5.8.5.6. **Convocação:** O primeiro colocado é convocado via e-mail oficial para assinar a Ordem de Serviço no prazo estipulado no edital (ex: 5 dias úteis).

5.8.5.7. **Aceite ou Recusa:**

5.8.5.7.1. Se aceitar: O serviço é executado, e o credenciado recebe a penalidade de rotatividade (C3) para as próximas demandas nos próximos 30 dias.

5.8.5.7.2. Se recusar ou não responder no prazo: O gestor convoca imediatamente o segundo colocado da lista, e o credenciado que recusou vai para o final da fila (ou sofre sanção administrativa prevista em edital).

5.8.5.8. **Transparência:** A lista gerada para aquela demanda específica, com a pontuação detalhada de cada credenciado, deverá ser anexada ao processo administrativo da contratação, garantindo total transparência aos interessados bem como aos órgãos de controle.

5.8.6. Da Rotatividade e Convocação:

5.8.6.1. Para cada Ordem de Serviço, o CIMINAS calculará a pontuação de todas as empresas credenciadas no serviço demandado.

5.8.6.2. A empresa que obtiver a maior pontuação final será convocada em primeiro lugar.

5.8.6.3. Havendo empate na pontuação, o desempate far-se-á pela ordem cronológica de credenciamento (item 4 da tabela).

5.8.6.4. Caso a empresa convocada não compareça, recuse a demanda ou não atenda aos requisitos técnicos específicos do serviço, será chamada a segunda colocada na classificação daquela demanda, e assim sucessivamente.

5.8.7. A aplicação da pontuação negativa (Critério 3) é cumulativa por município. Ou seja, se uma empresa já executou duas Ordens de Serviço no município "A", ela receberá -60 pontos para a próxima demanda no município "A", mas sua pontuação para demandas no município "B" não será afetada por este histórico.

5.8.8. O CIMINAS observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e as especificidades do serviço, resguardando o direito de não convocar empresa que, justificadamente, não possua capacidade operacional para a demanda específica no momento da convocação.

5.8.9. Toda a documentação relativa à habilitação e cadastro válido da empresa deverá ser mantida em dia e dentro do prazo de validade pelas empresas credenciadas, sendo responsabilidade exclusiva destas a sua inclusão periódica nos autos do processo.

- 5.8.10.** A ausência de documento válido no ato da convocação implicará em perda a classificação e chamamento do próximo classificado como definido na classificação e neste edital. Este critério de exclusão da classificação se dará caso no momento do chamamento os documentos estejam vencidos, destacando que não haverá prazo adicional para complementação de documentação e que não serão aceitos protocolos em substituição de certidões e outros documentos obrigatórios exigidos pela Lei ou pelo edital e seus anexos.
- 5.8.11.** Apresentada a demanda pelos Municípios consorciados, os Credenciados serão convocados, de acordo com sua posição na lista, por meio do endereço eletrônico informado, para assinar o Contrato e executar o objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, passado esse prazo, caso o convocado não compareça, será chamado o segundo cadastrado e assim sucessivamente.
- 5.8.12.** O CIMINAS observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos;
- 5.8.13.** O prazo e local da execução serão definidos pelo Município ou órgão contratante.

6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

- 6.1.** O Credenciamento será processado e julgado pelo agente de contratação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido.
- 6.2.** A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas.
- 6.3.** A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 6.4.** As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O Prestador/empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.
- 7.2. O recurso deve ser apresentado, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante o(a) agente de contratação, devendo ser entregue no endereço, Praça Antônio Alves da Costa, 300, Vila São Pedro, Setor de Credenciamento.
- 7.3. Recebido o recurso, o(a) agente de contratação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la ao setor jurídico e ao Presidente do Consórcio que, após regular instrução, proferirá sua decisão.
- 7.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem.
- 7.5. Da decisão do Presidente do Consórcio não caberá novo recurso administrativo.

8. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

- 8.1. A EMPRESA/CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIMINAS, por intermédio do setor de credenciamento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, a critério da Administração, desde que comprovadas a vantajosidade da contratação e a manutenção das condições de habilitação das contratadas, observado o prazo máximo de até 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. As prestações dos serviços serão sempre precedidas de requisição e posterior autorização de uma Ordem de Serviço.

- 9.3.** É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CIMINAS.
- 9.4.** Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público.
- 9.5.** Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao setor de credenciamento, localizada à Praça Antônio Alves da Costa, 300 - Vila São Pedro, e-mail credenciamento@ciminas.mg.gov.br.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 10.1.** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- 10.2.** Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.
- 10.3.** Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- 10.4.** Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 10.5.** Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.
- 10.6.** Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.

- 10.7.** Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 10.8.** Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado.
- 10.9.** Realizar o pagamento devido à credenciada, nas condições estabelecidas no termo de referência e/ou projeto básico, devendo garantir a disponibilidade orçamentária de recursos, para cumprimento das obrigações pactuadas, ainda que vinculado às parcelas do Fundo de Participação dos municípios, ou, ainda, de outras transferências Constitucionais.
- 10.10.** Notificar o CIMINAS, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação do(s) serviços e/ou itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 10.11.** Fornecer as informações e documentos, legais e reguladores exigidos, para que a CREDENCIADA obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.
- 10.12.** Comunicar à CREDENCIADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, sobre qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação de responsabilidade da CONTRATADA, para que esta possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no Contrato
- 10.13.** Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou problemas no desenvolvimento dos serviços.
- 10.14.** Colocar à disposição da Contratada as informações técnicas sobre os serviços executados.
- 10.15.** Emitir Nota de Empenho/Ordem de Serviço.
- 10.16.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.

10.17. Efetuar o pagamento conforme na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

10.18. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1 Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:

- 11.1.1.** É dever empresa CREDENCIADA manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CREDENCIANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 11.1.2.** Entregar o objeto conforme especificações descritas nos projetos fornecidos pela Credenciada a administração Credenciante, bem como em consonância com a proposta de preços apresentada;
- 11.1.3.** Assinar toda documentação necessária no prazo estabelecido neste edital.
- 11.1.4.** Fornecer com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria/Órgão Solicitante devidamente assinada por servidor competente para tal.
- 11.1.5.** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 11.1.6.** Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto do presente Credenciamento.

-
- 11.1.7.** Manter todas as condições de habilitação exigidas no presente Credenciamento.
 - 11.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 - 11.1.9.** Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
 - 11.1.10.** Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.
 - 11.1.11.** Comunicar ao Município Contratante, a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade observada no local da prestação dos serviços;
 - 11.1.12.** Submeter-se à fiscalização permanente dos executores do contrato, designados pelo Contratante.
 - 11.1.13.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
 - 11.1.14.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.
 - 11.1.15.** Por descumprimento total ou parcial das obrigações contratadas e assumidas serão aplicadas à Contratada, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.

- 11.1.16.** Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.
- 11.1.17.** Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO CREDENCIANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.
- 11.1.18.** Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.
- 11.1.19.** Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;
- 11.1.20.** Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços.
- 11.1.21.** Manter durante toda a execução do Contrato as condições de garantia prestadas no ato da assinatura deste termo.
- 11.1.22.** Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade.
- 11.1.23.** Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 11.1.24.** Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica.
- 11.1.25.** Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.1.26.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes,

tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

- 11.1.27.** Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as exigências técnicas exigidas neste processo.
- 11.1.28.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.1.29.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.1.30.** Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.
- 11.1.31.** Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência.
- 11.1.32.** Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14.133/2021.
- 11.1.33.** Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
- 11.1.34.** Apresentar relatório mensal dos serviços executados, ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual.

- 11.1.35.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.
- 11.1.36.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 11.1.37.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.1.38.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto do credenciamento.
- 11.1.39.** Sem ônus ao CREDENCIANTE, a CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;
- 11.1.40.** Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CREDENCIANTE desde já autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.41.** Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;

- 11.1.42.** Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas no Credenciamento;

12. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** O CIMINAS reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no ART's. 104 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2.** Qualquer tolerância por parte do CIMINAS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela credenciada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CIMINAS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 12.3.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIMINAS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 12.4.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste projeto, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CREDENCIADA.
- 12.5.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas dos serviços realizados por força deste Edital de Credenciamento correrão no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento de cada um dos Municípios Consorciados ao CIMINAS.

13.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

14. DO PAGAMENTO: AGENDAMENTO, APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Após executado o serviço, o mesmo deverá ser realizado pela Contratada no prazo ajustado – obedecendo o cronograma de faturamento:

14.1.1. Dia 01 ao dia 10 – realizada revisão, conferência e processamento dos serviços realizados;

14.1.2. Dia 10 – Os relatórios de Prestação de Serviços e as Notas fiscais são enviados aos municípios para conferência, avaliação, controle e pagamento;

14.1.3. Dia 20 – vencimento das faturas enviadas aos municípios;

14.1.4. Dia 21 a 25 - enviados valores das notas fiscais aos prestadores de serviços;

14.1.5. Dia 25 – notas fiscais recebidas são enviadas à contabilidade para que sejam emitidos liquidação para realização dos pagamentos;

14.1.6. Até dia 30 – pagamentos são realizados aos prestadores de serviços através de crédito em conta corrente, de acordo com repasse pelos municípios e ou conveniados.

14.2. Os pagamentos à credenciada contratada serão feitos mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência, que será comprovada por meio das Ordens de serviços expedidas pelos municípios pertencentes ao CIMINAS.

- a) Para atendimento ao disposto no item anterior, a contratada deverá encaminhar ao CIMINAS, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à realização dos serviços, toda a comprovação da prestação dos serviços no período (comprovada com nota fiscal anexada juntamente as ordens de serviços executadas).
- b) O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 01 a 31 do mês anterior, cujo a ordem de serviço deverá acompanhar o documento fiscal e os demais documentos citados acima e ainda: CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (VIGENTES) JUNTO ÀS FAZENDAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, CRF DO FGTS E CNDT.
- 14.3.** Após a conferência e aceite dos documentos citados nas letras “a” e “b”, o CIMINAS providenciará o pagamento devido à Contratada, com recursos próprios, no prazo de até 10 (dez) dias.
- 14.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.5.** Caso a credenciada contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao CIMINAS no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.
- 14.6.** O CIMINAS, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos procedimentos, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 14.7.** Os pagamentos devidos pelo CIMINAS serão efetuados por meio de boleto bancário ou mediante transferência bancária, e ou cheque
- 14.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, seja relativa à execução do objeto,

seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

14.9. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

14.10. As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle e auditoria do CIMINAS, a qualquer tempo.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela Credenciada, das seguintes condutas:

- 15.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.2.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;
- 15.1.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.5.** não celebrar o contrato ou não assinar o termo de adesão ao credenciamento, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.1.7.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 15.1.8.** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.9.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 15.1.11.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas à Credenciada, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- 15.2.1.** advertência;
- 15.2.2.** multa;
- 15.2.3.** impedimento de licitar e contratar;
- 15.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.2.5.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a Credenciada der causa à inexecução parcial do contrato que não justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 15.2.6.** A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções e observará os seguintes parâmetros:
 - 15.2.6.1.** multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida;
 - 15.2.6.2.** multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial, conforme a gravidade da infração apurada.
- 15.2.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá a Credenciada de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.2.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do item 14.1, bem como nos casos em que se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a Credenciada de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.2.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.2.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.2.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.2.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.2.9.4.** os danos causados à Administração;
 - 15.2.9.5.** a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.2.10.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
- 15.2.11.** O procedimento para apuração das infrações e aplicação das sanções observará o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os recursos legalmente previstos.

- 15.2.12.** As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativamente e judicialmente.
- 15.2.13.** As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastramento e publicidade previstos na legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na fase da documentação e/ou quanto ao TERMO DE ADESÃO apresentado, praticadas inadvertidamente pela EMPRESA interessada, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.
- 16.2.** O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.
- 16.3.** O presente credenciamento poderá ser suspenso, revogado em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.4.** Cada credenciada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) agente de contratação porventura julgar necessário.
- 16.5.** Aos casos omissos aplicar-se-ão sobre este EDITAL as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 16.6.** O DEFERIMENTO e assinatura do TERMO DE ADESÃO desta CHAMADA PÚBLICA não implicará em direito à contratação das EMPRESAS/CREDENCIADAS para o fornecimento do objeto/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. O compromisso de fornecimento/PRESTAÇÃO DOS

SERVIÇOS só estará caracterizado mediante necessidade e emissão de cada ORDEM DE SERVIÇO.

16.7. A participação na presente CHAMADA PÚBLICA implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as EMPRESAS/INTERESSADAS como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

16.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Pedido de Credenciamento

Anexo IV – Declaração para fins de participação em Credenciamentos.

Anexo V- Planilha Orçamentaria

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Araxá/MG.

Araxá/MG, 21 de agosto de 2026

Farnese Silva Filho
CIMINAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

CREDENCIAMENTO Nº 029/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente credenciamento é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO, DESASSOREAMENTO, LIMPEZA, DRENAGEM, BARRAGENS E CACIMBAS E IMPERMEABILIZAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. O CREDENCIAMENTO SERÁ CONFORME TABELA ORÇAMENTÁRIA, CONSTANTE NA RELAÇÃO DE SERVIÇOS (ANEXO V), FACULTANDO-SE A CREDENCIAR EM QUANTOS LOTES FOR DE SEU INTERESSE.**

1.2. Para assegurar a economicidade, a vantajosidade, a transparência e a conformidade dos valores estimados para a presente contratação, a formação dos preços foi realizada com base em sistemas oficiais de referência de custos para obras e serviços de engenharia, adotando-se as tabelas SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras, SUDECAP, IGAM – Instituto Mineiro de Gestão de Águas -SISEMA, ARSAE – Agência Reguladora de Saneamento e Energia de Minas Gerais, Secretaria Estadual de meio Ambiente e quaisquer outros entes reguladores e/ou responsáveis que tenham instruções, Regulações e Regulamentações aplicáveis, conforme a natureza de cada serviço, insumo ou material. A utilização dessas bases referenciais garante que os preços estimados estejam compatíveis com os parâmetros técnicos e econômicos adotados pela Administração Pública, assegurando maior precisão na elaboração dos orçamentos, uniformidade na composição dos custos, transparência, segurança jurídica e observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021. Sempre que necessário, os valores serão atualizados de acordo com as versões vigentes das respectivas tabelas oficiais à

época da elaboração do orçamento estimativo, observando-se sempre as versões mais atualizadas vigentes à época da elaboração do processo.

1.2.1. Em conformidade com a Portaria nº 50/2025 do CIMINAS, sobre os valores constantes das tabelas oficiais de referência adotadas para formação dos preços deste credenciamento será aplicado desconto linear de 6% (seis por cento), observado o disposto na referida Portaria.

1.2.2. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) a ser aplicado deverá corresponder ao percentual efetivamente praticado na localidade onde o serviço será executado, observando as características da obra, a legislação vigente, os parâmetros técnicos aplicáveis e a compatibilidade com os referenciais oficiais utilizados na composição dos custos.

1.2.3. A utilização dessas bases referenciais assegura que os preços estimados reflitam parâmetros técnicos reconhecidos pela Administração Pública, proporcionando maior transparência, padronização, segurança jurídica e uniformidade na formação dos valores do credenciamento. Além disso, a adoção de sistemas oficiais de custos possibilita maior precisão na elaboração dos orçamentos, facilita a fiscalização e a medição dos serviços executados, reduz riscos de sobrepreço ou inexequibilidade e promove a obtenção da proposta mais vantajosa para os órgãos consorciados ao CIMINAS, observados os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

1.2.4. A presente contratação visa atender às necessidades permanentes dos órgãos demandantes quanto à execução de serviços de intervenção, manejo e infraestrutura em corpos d'água, assegurando a manutenção da infraestrutura viária e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

1.2.5. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução de obras, serviços e intervenções destinados à recuperação, manutenção, conservação e melhoria das condições hidráulicas, estruturais e ambientais dos corpos d'água existentes no território do Município.

1.2.6. A necessidade decorre da própria dinâmica natural e antrópica a que esses ambientes estão sujeitos. Com o passar do tempo, os cursos d'água, açudes, represas, barragens, cacimbas, lagoas, canais, reservatórios, rios, riachos córregos e demais estruturas hídricas sofrem processos contínuos de assoreamento, erosão, deposição de sedimentos, obstrução, perda de capacidade de armazenamento, deterioração de taludes, infiltrações, ocupação ou degradação de seus entornos e comprometimento dos dispositivos de entrada, saída e condução da água.

1.2.7. Esses processos podem ser intensificados por chuvas, enxurradas, movimentação de terra, ausência de cobertura vegetal, lançamento indevido de resíduos, expansão urbana, intervenções inadequadas e falta de manutenção preventiva. Quando não são identificados e tratados em tempo oportuno, problemas inicialmente localizados podem evoluir para situações de maior gravidade, elevando os custos de recuperação, reduzindo a vida útil das estruturas, comprometendo a segurança das comunidades e afetando a disponibilidade e a qualidade ambiental da água.

1.2.8. Por essa razão, a conservação dos corpos d'água não deve ser compreendida como uma ação isolada ou eventual, mas como um processo permanente de acompanhamento, prevenção, manutenção e recuperação. A execução periódica e tecnicamente orientada dos serviços permite preservar as condições de funcionamento dos sistemas hídricos, reduzir a necessidade de intervenções emergenciais e assegurar que esses bens ambientais e estruturas públicas permaneçam saudáveis, estáveis e conservados para a presente e as futuras gerações, em consonância com o dever de proteção ambiental previsto no art. 225 da Constituição Federal.

1.2.9. Serviços previstos na contratação: Conforme a planilha orçamentária constante do anexo, poderão ser utilizados os seguintes grupos de serviços, sempre de acordo com a necessidade efetivamente identificada, os projetos, os memoriais descritivos, as autorizações ambientais e as ordens de serviço emitidas pela Administração:

1.2.10. Tabela:

Grupo de serviço	Descrição da necessidade e das possíveis intervenções
Administração local, serviços técnicos preliminares e liberação junto aos órgãos ambientais	Compreende o planejamento, a supervisão, o acompanhamento técnico, a disponibilização de responsável técnico, os levantamentos necessários, o controle da execução, a elaboração de registros e o apoio documental aos procedimentos de licenciamento, autorização, outorga ou dispensa ambiental.

Grupo de serviço	Descrição da necessidade e das possíveis intervenções
Serviços e instalações iniciais de obra, inclusive mobilização	Abrange a preparação das frentes de trabalho, mobilização de pessoal, máquinas, equipamentos e materiais, instalação de estruturas provisórias, sinalização, isolamento e organização dos locais de execução, com adoção das medidas de segurança e controle ambiental.
Movimentos de terra, terraplenagem, aterros, desaterros e taludes	Inclui escavações, remoção ou recomposição de solos, conformação de terrenos, execução de aterros, regularização de áreas, estabilização e recuperação de taludes, proteção contra erosão e adequação das margens e do entorno dos corpos d'água.
Drenagem, equipamentos, bacias de contenção e serviços afins	Compreende a implantação, recuperação ou adequação de valas, canais, dispositivos de condução, dissipadores, bacias de contenção, caixas, estruturas de controle e equipamentos destinados a organizar o escoamento, reduzir processos erosivos e controlar o transporte de sedimentos.
Desassoreamento e limpeza	Envolve a remoção controlada de sedimentos, areia, lodo, vegetação invasiva, resíduos e materiais que reduzam a seção hidráulica, a capacidade de armazenamento ou o adequado funcionamento dos corpos d'água e de seus dispositivos. Inclui o carregamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos materiais removidos.
Impermeabilização de fundos, paredes e barragens	Abrange a preparação, recuperação e aplicação de soluções de impermeabilização em fundos, paredes, taludes, reservatórios e barragens, quando tecnicamente necessária para reduzir perdas por infiltração, proteger as estruturas e conservar a água armazenada.
Infraestrutura dos entornos dos corpos d'água	Compreende a recuperação e adequação de acessos, áreas de circulação e manutenção, contenções, cercamentos, proteção de margens, recomposição de áreas afetadas e demais elementos necessários à segurança, à conservação e à operação dos locais.
Instalações hidrossanitárias	Inclui a implantação, recuperação ou adequação de redes, tubulações, conexões, dispositivos de captação, condução, controle e demais instalações hidrossanitárias relacionadas às estruturas hídricas, observadas as condições de uso e as exigências sanitárias e ambientais.
Barragens, cacimbas e desvios, destrutivos ou não destrutivos	Compreende a recuperação, reforço, adequação e manutenção de barragens, cacimbas, travessias, desvios provisórios ou permanentes e estruturas correlatas, com observância dos requisitos de estabilidade, segurança, controle de vazão, extravasamento e proteção contra erosão.

Grupo de serviço	Descrição da necessidade e das possíveis intervenções
Instalações elétricas, equipamentos de recalque hidráulico e iluminação de entornos	Abrange a instalação, recuperação e manutenção de sistemas elétricos associados a bombas, equipamentos de recalque, automação, controle e iluminação de áreas do entorno, quando necessários ao funcionamento, à segurança e à manutenção das estruturas.
Serviços finais e complementares, inclusive desmobilização	Inclui limpeza final, retirada de instalações provisórias, recomposição das áreas utilizadas, regularização dos locais de intervenção, entrega de documentos, registros da execução, destinação de resíduos e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos.

Valor global estimado e de R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais)

1.2.11. A execução de cada item dependerá da avaliação técnica do local e da necessidade concreta verificada pela Administração. A existência do serviço na planilha não implica sua execução automática ou integral, devendo os quantitativos ser autorizados por meio dos instrumentos próprios de fiscalização, medição e ordem de serviço.

1.2.12. Surgimento da necessidade ao longo do tempo: Os corpos d'água são sistemas dinâmicos. A água transporta partículas, sedimentos e materiais orgânicos, que podem se depositar no leito, nas margens, nas bacias de contenção e nos reservatórios. Esse processo reduz gradualmente a profundidade e a capacidade hidráulica, modifica o escoamento e pode provocar transbordamentos, erosões e alagamentos em pontos que anteriormente apresentavam funcionamento adequado.

1.2.13. Da mesma forma, a alternância entre períodos de chuva e estiagem, a variação do nível da água, a ação dos ventos, a saturação e a secagem dos solos e o uso contínuo das estruturas submetem barragens, cacimbas, taludes, canais e dispositivos hidráulicos a esforços que podem produzir fissuras, erosões, infiltrações, recalques, desagregação de materiais e perda de eficiência.

1.2.14. As áreas de entorno também demandam acompanhamento. A ausência de proteção e de organização dos acessos pode favorecer a circulação indevida de veículos e animais, o lançamento de resíduos, a remoção da vegetação protetora, a ocupação irregular das margens e o carreamento de materiais para dentro dos corpos d'água. Esses fatores contribuem para o assoreamento e para a degradação da

qualidade ambiental, além de dificultarem a realização de inspeções e manutenções futuras.

1.2.15. Assim, a necessidade de contratação surge da combinação entre a passagem do tempo, o desgaste natural dos materiais e estruturas, a recorrência de eventos climáticos e a necessidade de prevenir danos decorrentes de intervenções ou usos inadequados. A manutenção preventiva permite atuar antes que os problemas atinjam níveis críticos, preservando a funcionalidade dos corpos d'água e evitando que medidas de menor complexidade se transformem em obras emergenciais de maior custo e risco.

1.2.16. Necessidade de manutenção constante e conservação. A manutenção constante é essencial para conservar a capacidade de armazenamento, condução, drenagem e controle dos corpos d'água. O acompanhamento periódico possibilita identificar precocemente a presença de sedimentos, erosões, obstruções, infiltrações, instabilidades e falhas em equipamentos, permitindo a realização de intervenções proporcionais à dimensão do problema.

1.2.17. A limpeza e o desassoreamento, quando tecnicamente recomendados, contribuem para a recuperação da seção hidráulica e para o restabelecimento da capacidade de escoamento e armazenamento. A drenagem e as bacias de contenção auxiliam no controle das águas pluviais e na redução do transporte de sedimentos. A recuperação de taludes, margens e entornos reduz a erosão e favorece a estabilidade das áreas adjacentes. A manutenção de barragens, cacimbas, sistemas de recalque e dispositivos de controle permite prolongar a vida útil das estruturas e reduzir riscos à população.

1.2.18. A conservação deve ser realizada de forma integrada, pois a intervenção em um ponto pode perder eficiência se as causas do problema permanecerem em outro trecho da bacia ou do entorno. Por exemplo, a remoção de sedimentos de um reservatório não impede novo assoreamento se não forem adotadas medidas de controle de erosão e drenagem nas áreas contribuintes. Da mesma forma, a recuperação de uma barragem deve ser acompanhada da verificação de taludes, extravasores, dispositivos de controle, acessos e condições de segurança.

1.2.19. O objetivo não é promover alterações indiscriminadas nos ambientes hídricos, mas manter ou recuperar suas funções, respeitando suas características naturais, os usos autorizados, as condições ambientais e os limites técnicos definidos nos estudos e licenças aplicáveis. A manutenção deve priorizar soluções preventivas, de menor impacto e compatíveis com a conservação dos recursos hídricos.

1.2.20. Benefícios para a presente e as futuras gerações. A execução planejada dos serviços contribui para a proteção do patrimônio público, para a redução de riscos de alagamentos e para o uso mais eficiente das estruturas de armazenamento e condução de água. Também favorece a preservação das condições ambientais dos cursos d'água e reservatórios, a proteção das margens, a melhoria da drenagem e a manutenção de espaços públicos mais seguros e organizados.

1.2.21. A conservação dos corpos d'água possui dimensão intergeracional. As estruturas e recursos mantidos atualmente serão utilizados e administrados por pessoas que ainda não participaram de sua recuperação. A ausência de manutenção transfere às futuras gerações um passivo de degradação, custos elevados e riscos que poderiam ser prevenidos por meio de ações contínuas e responsáveis.

1.2.22. Por outro lado, a manutenção adequada preserva a capacidade do Município de responder a períodos de estiagem, chuvas intensas e demais variações hidrológicas, sem substituir a necessidade de planejamento ambiental, fiscalização do uso do solo, proteção das áreas de preservação permanente e cumprimento das normas de recursos hídricos.

1.2.23. Nesse sentido, a contratação concretiza o dever de conservação ambiental e de proteção dos recursos hídricos, assegurando que os corpos d'água permaneçam, tanto quanto possível, saudáveis, estáveis, funcionais e conservados, de modo a atender às necessidades atuais sem comprometer a capacidade de atendimento das gerações futuras.

1.2.24. Condicionantes ambientais e responsabilidades dos Municípios Consorciados. As intervenções deverão ser executadas somente após a verificação das exigências legais aplicáveis a cada local e serviço. Dependendo da natureza, da dimensão e da localização da intervenção, poderão ser necessárias licenças, autorizações, outorgas, anuências, declarações de dispensa ou outros atos administrativos emitidos pelos órgãos competentes.

1.2.25. Caberá ao Município solicitante providenciar, antes do início de cada intervenção, as licenças, autorizações, outorgas, anuências ou dispensas ambientais exigíveis, bem como cumprir as condicionantes estabelecidas pelos órgãos ambientais e de recursos hídricos. A Administração deverá disponibilizar à contratada as condições e autorizações necessárias para a execução regular dos serviços.

1.2.26. A contratada deverá prestar o apoio técnico e documental que lhe couber, executar os serviços conforme os projetos e autorizações emitidos, adotar medidas de prevenção e controle de impactos, destinar adequadamente os sedimentos e resíduos removidos e comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa causar dano ambiental ou comprometer a segurança da obra.

1.2.27. A responsabilidade do Município pela obtenção das licenças ou dispensas não afasta o dever da contratada de observar a legislação ambiental, as normas técnicas, as condicionantes, as ordens de serviço e as determinações da fiscalização. Nenhum serviço deverá ser iniciado quando a documentação ambiental indispensável ainda estiver pendente.

1.2.28. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para assegurar a manutenção contínua, a recuperação planejada e a conservação dos corpos d'água e das estruturas a eles associadas. Os serviços previstos no anexo correspondem a diferentes etapas e soluções de engenharia que poderão ser acionadas conforme o diagnóstico de cada local, permitindo ao Município responder de forma preventiva, técnica e ambientalmente responsável aos processos de desgaste, assoreamento, erosão, obstrução, infiltração e perda de capacidade que surgem naturalmente com o passar do tempo.

1.2.29. A adoção de uma contratação estruturada possibilita preservar a vida útil das estruturas, reduzir intervenções emergenciais, melhorar o controle dos recursos públicos e manter os corpos d'água em condições adequadas para a segurança, o abastecimento, a drenagem, o armazenamento e a preservação ambiental.

1.2.30. Dessa forma, justifica-se a contratação dos serviços descritos, desde que executados conforme os projetos, especificações, medições, ordens de serviço e condicionantes ambientais aplicáveis, com atuação preventiva e compromisso

permanente com a conservação dos recursos hídricos para a presente e as futuras gerações.

1.2.31. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especificações dos órgãos de controle, as normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

1.3. Os valores descritos no ANEXO V são correspondentes a pesquisa de mercado, considerando como base de cálculo de preços, SINAPI, SICRO, SUDECAP, entre outros aplicáveis aos corpos d'água, como IGAM, Agências Reguladoras de Águas Secretarias Estadual e Municipais de Meio Ambiente de MG.

1.4. Tabela orçamentária ANEXO V:

1.5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E MODO DE EXECUÇÃO

1.5.1. Os serviços objeto deste credenciamento compreendem a execução de obras e serviços de engenharia destinados à intervenção, manejo e infraestrutura em corpos d'água, compreendendo recuperação, desassoreamento, limpeza, drenagem e impermeabilização de recursos hídricos, bem como a implantação, recuperação e manutenção de barragens e cacimbas, no âmbito do atendimento aos Municípios consorciados do CIMINAS, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos deste Edital, bem como de todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

1.5.2. Os quantitativos constantes da planilha orçamentária representam mera estimativa de consumo, sendo a contratação realizada conforme a necessidade dos órgãos demandantes, mediante emissão de Ordem de Serviço.

1.5.3. Os serviços poderão compreender, dentre outros:

a) Administração Local da Obra / Serviços Técnicos Preliminares / Liberação de Órgãos Ambientais

Compreende a estrutura de gestão da obra (engenheiro responsável técnico, mestre de obras, técnico de segurança do trabalho, apoio administrativo), bem como os serviços técnicos preliminares necessários ao início da execução, tais como:

- levantamento planialtimétrico e cadastral da área de intervenção;
- elaboração de projeto executivo (quando aplicável) e ART/RRT de execução;
- obtenção, junto aos órgãos ambientais competentes (IGAM, IEF, SUPRAM, ANA e/ou órgão municipal de meio ambiente), das licenças, outorgas e autorizações necessárias à intervenção em corpo hídrico, incluindo outorga de direito de uso de recursos hídricos e autorização de intervenção, quando exigível;
- instalação de canteiro de obras e sinalização de segurança.

b) Serviços e Instalações Iniciais de Obra (inclusive mobilização)

Mobilização de equipe técnica, mão de obra e equipamentos até o local de execução; montagem de instalações provisórias (almoxarifado, sanitários, área de vivência); implantação de acessos provisórios às margens e ao espelho d'água; isolamento e sinalização da área de trabalho.

c) Movimentos de Terra – Terraplanagem (aterros, desaterros e taludes)

Execução de cortes e aterros para conformação da geometria de projeto (calha, bacia, taludes de barramento e entorno), incluindo:

- escavação, carga e transporte de material (mecanizada, com retroescavadeira, escavadeira hidráulica e/ou trator de esteira);
- compactação de aterros em camadas, com controle de umidade e grau de compactação (ensaios de campo);
- conformação e proteção de taludes (revestimento vegetal, enrocamento ou outra solução de engenharia, conforme projeto).

d) Drenagem (equipamentos, bacias de contenção e afins)

Implantação de sistemas de drenagem superficial e profunda associados ao corpo d'água, incluindo:

- execução de canaletas, sarjetas e dissipadores de energia;
- Recuperação de bacias de contenção/detenção de sedimentos e cheias;
- instalação de tubulações, comportas, vertedouros e demais dispositivos hidráulicos de controle de vazão;
- instalação de equipamentos de bombeamento/recalque para rebaixamento temporário do lençol, quando necessário à execução dos serviços a seco.

e) Desassoreamento e Limpeza

Remoção mecanizada e/ou manual de sedimentos, materiais orgânicos e resíduos acumulados no leito e nas margens do corpo hídrico, compreendendo:

- dragagem ou escavação do material assoreado, com equipamento adequado à profundidade e acesso do local;
- transporte e destinação final do material removido, em conformidade com a legislação ambiental (bota-fora licenciado ou reaproveitamento, conforme caracterização do material);
- limpeza de vegetação invasora, entulho e resíduos sólidos das margens e do espelho d'água.

f) Impermeabilização (fundos, paredes e barragens)

Execução de sistema de impermeabilização do fundo, paredes e estrutura de barramento, conforme solução técnica definida em projeto, podendo incluir:

- aplicação de geomembrana (PEAD ou similar) ou manta asfáltica;
- execução de camada de argila compactada (núcleo impermeável) em barramentos de terra;
- tratamento de juntas, ancoragens e proteção mecânica da camada impermeabilizante.

g) Infraestrutura de Entornos ao Corpo D'Água

Execução de obras complementares no entorno imediato, tais como:

- acessos definitivos, passeios e cercamento de proteção;
- contenções (muros de arrimo, gabiões) quando necessárias à estabilidade das margens;
- paisagismo e recomposição de área verde de entorno (quando previsto em projeto/licença).

h) Instalações Hidrossanitárias

Implantação de redes e dispositivos hidráulicos e sanitários vinculados à estrutura (captação, adução, extravasores, descarga de fundo), incluindo tubulações, registros, válvulas e conexões correlatas.

i) Barragens, Cacimbas e Desvios (destrutivos ou não)

Recuperação ou reforço de pequenas barragens, açudes e cacimbas, e execução de desvios provisórios do curso d'água necessários à execução dos serviços a seco, compreendendo:

- ensecadeiras e desvios (destrutivos, quando implicam remoção de estrutura existente, ou não destrutivos);
 - reforço estrutural de maciços, sangradouros e estruturas de descarga;
 - recuperação de cacimbas para abastecimento (limpeza, revestimento e proteção sanitária).
- j) Instalações Elétricas (equipamentos de recalque hidráulico e iluminação de entornos)

Fornecimento e instalação de quadros de comando, cabeamento e proteção elétrica para acionamento de conjuntos motobomba de recalque hidráulico, bem como iluminação de apoio nas áreas de entorno da obra, quando prevista em projeto.

- k) Serviços Finais e Complementares (inclusive desmobilização)

Limpeza final de obra, remoção de instalações provisórias e equipamentos, recuperação de áreas utilizadas como canteiro e acessos temporários, elaboração de as built e relatório fotográfico final, e desmobilização de equipe e maquinário.

Modo de Execução

A execução ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal do órgão contratante, que emitirá Ordem de Serviço contendo, no mínimo:

- local de execução;
- descrição dos serviços;
- quantitativos estimados;
- prazo de execução;
- cronograma, quando aplicável;
- responsável pela fiscalização.

1.5.4. Antes do início dos serviços, a empresa credenciada deverá realizar vistoria técnica no local, quando exigido pelo órgão contratante, avaliando as condições da área, logística de execução, interferências existentes e demais aspectos necessários ao adequado planejamento das atividades.

1.5.5. Os serviços deverão ser executados conforme os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, Ordens de Serviço e orientações da fiscalização, observando rigorosamente as normas técnicas da ABNT, as especificações das tabelas SUDECAP, SINAPI, SICRO e demais normas técnicas aplicáveis.

1.5.6. Todo o fornecimento de materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, combustíveis, transporte, mão de obra especializada, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs), ensaios laboratoriais, controle tecnológico, limpeza e demais recursos necessários será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.5.7. Durante toda a execução deverão ser adotadas medidas de segurança para trabalhadores e usuários das vias, incluindo sinalização temporária, isolamento das áreas de intervenção, controle do tráfego e cumprimento integral das normas de segurança do trabalho.

1.5.8. Os materiais empregados deverão possuir qualidade comprovada, atender às especificações constantes dos projetos e normas técnicas vigentes e poderão ser submetidos à inspeção, ensaios e controle tecnológico pela fiscalização, que poderá rejeitar qualquer material ou serviço executado em desacordo com os padrões estabelecidos.

1.5.9. A medição dos serviços será realizada conforme os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, utilizando como referência as unidades previstas na planilha orçamentária, acompanhadas dos respectivos relatórios, registros fotográficos, boletins de medição e demais documentos comprobatórios.

1.5.10. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá promover a limpeza da área, remover materiais excedentes, resíduos e instalações provisórias, entregando o local em perfeitas condições de utilização, observado o recebimento provisório e definitivo nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5.11. Todos os serviços deverão atender aos princípios da qualidade, eficiência, durabilidade, economicidade, sustentabilidade e segurança, garantindo a adequada funcionalidade da infraestrutura viária e a preservação do patrimônio público.

2. DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização será realizada, sem prejuízo daquela exercida pelos Secretários Municipais dos entes consorciados, por servidor indicado pelo município consorciado no Contrato de Programa.

2.2. O CIMINAS, exercerá a fiscalização suplementar cabendo ao(s)respectivo(s) Órgão(s)contratante, exercer a fiscalização dos serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CREDENCIADA e ao Consórcio, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

2.3. A fiscalização do objeto deste Credenciamento ficará a cargo da Secretaria de responsável pela pasta do município contratante, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados os artigos da lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

2.4. Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, a CREDENCIANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

2.5. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CREDENCIADA, no que concerne à prestação dos serviços.

2.6. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto deste credenciamento os fiscais designados Contrato de programa dos respectivos municípios participantes observado o disposto na lei 14.133/2021.

2.7. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante assinatura do Contrato de Programa.

2.8. A CREDENCIADA ao ser convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para celebrar a referida assinatura do Termo de Contrato, da qual farão parte o Edital, incluídos os seus anexos.

2.9. Se a CREDENCIADA não comparecer à convocação no prazo estabelecido, é facultado à CREDENCIANTE convocar as empresas remanescentes, seguindo a ordem do rodízio para o objeto deste credenciamento, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas as empresas silentes.

2.10. O CIMINAS reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto na lei 14.133/2021.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 1 a 30 de cada mês, cujo relatório deverá acompanhar o cronograma físico financeiro e documento fiscal.

3.2. Junto ao faturamento, deverão ser anexadas certidões vigentes de FGTS, fazendas federal, estadual e municipal e ainda a certidão negativa de débitos trabalhistas, sob pena de não ser o pagamento efetuado até que sejam regularizados débitos que porventura possam existir.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4. Após a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente e demais obrigações, o CIMINAS efetuará o pagamento à empresa credenciada em até 10 (dez) dias.

3.5. Havendo erro na Fatura, Nota Fiscal, Recibo ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

3.6. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, qualquer pendência ou irregularidade quanto aos serviços prestados, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento. Os valores a serem pagos às empresas CREDENCIADAS serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transferência bancária on-line ou através de cheque nominal, de acordo com cada fonte de recursos.

4. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

4.1. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.

4.2. Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.

- 4.3. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- 4.4. Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 4.5. Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.
- 4.6. Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- 4.7. Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 4.8. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado.
- 4.9. Realizar o pagamento devido à credenciada, nas condições estabelecidas no termo de referência e/ou projeto básico, devendo garantir a disponibilidade orçamentária de recursos, para cumprimento das obrigações pactuadas, ainda que vinculado às parcelas do Fundo de Participação dos municípios, ou, ainda, de outras transferências Constitucionais.
- 4.10. Notificar o CIMINAS, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação do(s) serviços e/ou itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 4.11. Fornecer as informações e documentos, legais e reguladores exigidos, para que a CREDENCIADA obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.
- 4.12. Comunicar à CREDENCIADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, sobre qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação de responsabilidade da CONTRATADA, para que esta possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no Contrato.

- 4.13. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou problemas no desenvolvimento dos serviços.
- 4.14. Colocar à disposição da Contratada as informações técnicas sobre os serviços executados.
- 4.15. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Serviço.
- 4.16. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- 4.17. Efetuar o pagamento conforme na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.
- 4.18. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

5. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 5.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:
 - 5.1.2. É dever empresa CREDENCIADA manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CREDENCIANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
 - 5.1.3. Entregar o objeto conforme especificações descritas nos projetos fornecidos pela Credenciada a administração Credenciante, bem como em consonância com a proposta de preços apresentada;
 - 5.1.4. Assinar toda documentação necessária no prazo estabelecido neste edital.

5.1.5. Fornecer com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria/Órgão Solicitante devidamente assinada por servidor competente para tal.

5.1.6. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.1.7. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto do presente Credenciamento.

5.1.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas no presente Credenciamento.

5.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.10. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

5.1.11. Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.

5.1.12. Comunicar ao Município Contratante, a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade observada no local da prestação dos serviços;

5.1.13. Submeter-se à fiscalização permanente dos executores do contrato, designados pelo Contratante.

5.1.14. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

5.1.15. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

5.1.16. Por descumprimento total ou parcial das obrigações contratadas e assumidas serão aplicadas à Contratada, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.

5.1.17. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.

5.1.18. Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO CREDENCIANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

5.1.19. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

5.1.20. Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;

5.1.21. Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços.

5.1.22. Manter durante toda a execução do Contrato as condições de garantia prestadas no ato da assinatura deste termo.

5.1.23. Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade.

5.1.24. Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

- 5.1.25. Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica.
- 5.1.26. Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.27. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.
- 5.1.28. Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as exigências técnicas exigidas neste processo.
- 5.1.29. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.1.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.1.31. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto a credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.
- 5.1.32. Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência.
- 5.1.33. Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14.133/2021.

5.1.34. Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.

5.1.35. Apresentar relatório mensal dos serviços executados, ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual.

5.1.36. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.

5.1.37. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

5.1.38. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.1.39. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso os valores inicialmente previstos sejam insuficientes para o perfeito atendimento do objeto do credenciamento, exceto quando ocorrer alguma das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.1.40. Sem ônus ao CREDENCIANTE, a CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;

5.1.41. Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CREDENCIANTE desde já autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.42. Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;

5.1.43. Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas no Credenciamento.

6. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

6.1. O CIMINAS reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no ART's. 104 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Qualquer tolerância por parte do CIMINAS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CIMINAS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

6.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIMINAS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6.4. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste projeto, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CREDENCIADA.

6.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.6. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Aplicam-se às infrações administrativas e sanções as disposições constantes do item 14 do Edital, observando-se os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. Prazo: 12 (doze) meses.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS
- CIMINAS E A EMPRESA
..... NOS TERMOS
DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
029/2026.**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, com sede na Praça Antônio Alves da Costa, 300 – Vila São Pedro, neste ato representado pelo Senhor Presidente Frederico Ozanan Rangel, brasileiro, Prefeito de Santa Rosa da Serra/MG, doravante denominado CIMINAS/CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa, situada na Rua, no município de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor, doravante denominada CONTRATADA/CREDENCIADA, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da cláusula primeira deste contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ESCOPO DO FORNECIMENTO

1.1. A Contratada compromete-se a prestar os serviços de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO, DESASSOREAMENTO, LIMPEZA, DRENAGEM, BARRAGENS E CACIMBAS E IMPERMEABILIZAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS**, conforme tabela orçamentária, presente no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

Pela prestação do serviço, objeto do presente Contrato, o CIMINAS pagará à CONTRATADA/CREDENCIADA, o valor correspondente aos serviços prestados durante o mês no valor correspondente aos serviços constantes da Cláusula Primeira do presente contrato.

§ 1º - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

§ 2º - Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

§ 3º - A Contratada deverá comprovar mensalmente, quitação das Obrigações Trabalhistas e da Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo motivo superveniente decorrente de força maior e/ou imprevisibilidade capaz de comprometer a fração do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados será de competência e responsabilidade do _____, servidor do CIMINAS, sem prejuízo da fiscalização por meio dos prepostos (Sec. Municipal de _____, a quem caberá o presente termo, bem como liberar os pagamentos de faturas e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

§1º - Será nomeado um preposto para proceder a fiscalização atentando-se às exigências necessárias para execução dos trabalhos.

§2º - As exigências e a atuação da fiscalização pelo CIMINAS em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

§1º - Da CONTRATADA:

- Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:
- É dever empresa CREDENCIADA manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CREDENCIANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- Entregar o objeto conforme especificações descritas nos projetos fornecidos pela Credenciada a administração Credenciante, bem como em consonância com a proposta de preços apresentada;
- Assinar toda documentação necessária no prazo estabelecido neste edital.
- Fornecer com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria/Órgão Solicitante devidamente assinada por servidor competente para tal.
- Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto do presente Credenciamento.
- Manter todas as condições de habilitação exigidas no presente Credenciamento.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes

de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

- Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.
- Comunicar ao Município Contratante, a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade observada no local da prestação dos serviços;
- Submeter-se à fiscalização permanente dos executores do contrato, designados pelo Contratante.
- Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.
- Por descumprimento total ou parcial das obrigações contratadas e assumidas serão aplicadas à Contratada, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.
- Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.
- Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO CREDENCIANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.
- Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.
- Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;

- Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços.
- Manter durante toda a execução do Contrato as condições de garantia prestadas no ato da assinatura deste termo.
- Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade.
- Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica.
- Comunicar a Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.
- Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as exigências técnicas exigidas neste processo.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir

a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto a credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.
- Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência.
- Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14.133/2021.
- Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
- Apresentar relatório mensal dos serviços executados, ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual.
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto do credenciamento, ressalvadas

as hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstos nos arts. 124 a 136 da Lei 14133/2021

- Sem ônus ao CREDENCIANTE, a CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;
- Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CREDENCIANTE desde já autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;
- Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas no Credenciamento

§2º -SETIMA- DA CONTRATANTE:

- Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.
- Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

- Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.
- Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado.
- Realizar o pagamento devido à credenciada, nas condições estabelecidas no termo de referência e/ou projeto básico, devendo garantir a disponibilidade orçamentária de recursos, para cumprimento das obrigações pactuadas, ainda que vinculado às parcelas do Fundo de Participação dos municípios, ou, ainda, de outras transferências Constitucionais.
- Notificar o CIMINAS, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação do(s) serviços e/ou itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.
- Fornecer as informações e documentos, legais e reguladores exigidos, para que a CREDENCIADA obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.
- Comunicar à CREDENCIADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, sobre qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação de responsabilidade da CONTRATADA, para que esta possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no Contrato
- Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou problemas no desenvolvimento dos serviços.
- Colocar à disposição da Contratada as informações técnicas sobre os serviços executados.

- Emitir Nota de Empenho/Ordem de Serviço.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- Efetuar o pagamento conforme na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a prestação dos serviços por prazo superior a 03 (três) dias.
- b) Quando a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, sem justificação e sem prévia autorização do CIMINAS.
- c) Quando a CONTRATADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte.
- d) Quando a CONTRATADA pedir concordata, falência ou dissolução, observadas as disposições legais.
- e) Quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.
- f) Quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
- g) E nos casos previstos nos amparos da Lei Federal 14.133/21.

§1º - A EMPRESA / CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIMINAS, por intermédio do setor de credenciamento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§2º - A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, bem como as disposições complementares vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituirá parte integrante do presente contrato; guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência todos os documentos constantes do processo de Credenciamento nº 029/2026, oriundo do Processo Administrativo Nº 078/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, é competente o Foro da Comarca de Araxá/MG. E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Araxá/MG, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

Frederico Ozanan Rangel
Presidente CIMINAS
(CONTRATANTE)

Assinatura do Responsável
Carimbo da empresa
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1º -----

2º -----

ANEXO III

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026	CREDENCIAMENTO Nº 029/2026	FI. 01/01
--	---------------------------------------	----------------------

RAZÃO SOCIAL:		INSC. MUN:	
CNPJ/MF:	00.000.000/0000-00	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		UF:	MINAS GERAIS
E-MAIL:		FONE:	(00)-0000-0000
SÓCIO ADMINIST.:		CPF:	000.000.000-00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL UNITÁRIO

DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

DATA:

CARIMBO DO CNPJ: ASSINATURA:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026 CREDENCIAMENTO Nº 029/2026

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor _____, RG _____ e CPF/MF nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de participação no Credenciamento 029/2026 acima que nossa empresa até a presente data:

- 1– Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2– Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3– Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4– Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5– Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante deste credenciamento, com qualquer vínculo direto ou indireto com o CIMINAS, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6– Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7– Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos serviços;
- 8– Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desde credenciamento.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RECUPERAÇÃO, DESASSOREAMENTO, LIMPEZA, DRENAGEM, BARRAGENS / CACIMBAS E IMPERMEABILIZAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA								
BDI 02 - INFRA-ESTRUTURA - COM DESONERAÇÃO							27,65%	
SINAPI MG - 04/2026 SICRO MG- 01/2026 SETOP MG - 01/2026 SUDECAP PBH MG - 01/2026 SEE 05/2024 TABELA ANP ATUALIZADA Preços médios ponderados mensais (produto / estado) 2013 a 2026 (atualizado em 22/4/2026) DESONERADO								
Item	Código	Planilha de Referência	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit s/BDI (R\$)	Valor Unit do BDI (R\$)	Custo Total (R\$)
1	VAR	SINAPI/SICRO/SEIN FRA/SUDECAP	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA / SERVIÇOS TÉCNICOS PRELIMINARES / LIBERAÇÃO ÓRGÃOS AMBIENTAIS	%	3,5000	1.645.962,50	629.037,50	R\$ 2.275.000,00
2	VAR	SINAPI/SICRO/SEIN FRA/SUDECAP	SERVIÇOS E INSTALAÇÕES INICIAIS DE OBRA (INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO)	%	3,0000	1.410.825,00	539.175,00	R\$ 1.950.000,00
3	VAR	SINAPI/SICRO/SEIN FRA/SUDECAP	MOVIMENTOS DE TERRAS - TERRAPLANAGEM (ATERROS, DESATERROS E TALUDES)	%	15,0000	7.054.125,00	2.695.875,00	R\$ 9.750.000,00
4	VAR	SINAPI/SICRO/SEIN FRA/SUDECAP	DRENAGEM (EQUIPAMENTOS, BACIAS DE CONTENÇÕES E AFINS)	%	18,0000	8.464.950,00	3.235.050,00	R\$ 11.700.000,00
5	VAR	SINAPI/SICRO/SEIN FRA/SUDECAP	DESASSOREAMENTO E LIMPEZA	%	20,0000	9.405.500,00	3.594.500,00	R\$ 13.000.000,00
6	VAR	SINAPI/SICRO/SEIN FRA/SUDECAP	IMPERMEABILIZAÇÃO (FUNDOS, PAREDES E BARRAGENS)	%	8,0000	3.762.200,00	1.437.800,00	R\$ 5.200.000,00
7	VAR	SINAPI/SICRO/SEIN FRA/SUDECAP	INFRAESTRUTURA DE ENTORNOS AO CORPOS D'ÁGUA	%	10,5000	4.937.887,50	1.887.112,50	R\$ 6.825.000,00
8	VAR	SINAPI/SICRO/SEIN FRA/SUDECAP	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	%	8,0000	3.762.200,00	1.437.800,00	R\$ 5.200.000,00
9	VAR	SINAPI/SICRO/SEIN FRA/SUDECAP	BARRAGENS, CACIMBAS E DESVIOS (DESTRUTIVOS OU NÃO)	%	5,0000	2.351.375,00	898.625,00	R\$ 3.250.000,00
10	VAR	SINAPI/SICRO/SEIN FRA/SUDECAP	INSTALAÇÕES ELÉTRICA (EQUIPAMENTOS DE RECALQUE HIDRÁULICO E ILUMINAÇÃO DE ENTORNOS)	%	6,5000	3.056.787,50	1.168.212,50	R\$ 4.225.000,00
11	VAR	SINAPI/SICRO/SEIN FRA/SUDECAP	SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES PARA INFRAESTRUTURA EM CORPOS D'ÁGUA (INCLUSIVE DESMOBILIZAÇÃO)	%	2,5000	1.175.687,50	449.312,50	R\$ 1.625.000,00
							TOTAL S/ BDI	R\$ 47.027.500,00
							BDI	R\$ 17.972.500,00
							TOTAL GERAL	R\$ 65.000.000,00